LEI Nº 1.525 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Arinos, um crédito especial no valor de R$960,00 (novecentos e sessenta reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Dotação	Valor R$
01.01.01.031.0001.2002- remuneração dos Servidores da Câmara Municipal	
3.3.90.08.00- Outros benefícios assistenciais do servidor	R$ 960,00
TOTAL >>>	**R$ 960,00**

Art. 2º. Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação	Valor R$
01.01.01.031.0001.2004- Congresso, Seminários e Encontros para Vereadores	
3.3.90.14.00- Diárias Pessoal Civil	R$960,00
TOTAL >>	**R$ 960,00**

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 06 de junho de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal